

## ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE COIMBRA

### PLANO DE ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020/2021

#### (REGIME PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL)

#### I - Princípios orientadores

Tendo em conta a conjuntura social e educativa decorrente da pandemia COVID-19, e conforme o disposto nos documentos “Orientações, ano letivo 2020/2021”, da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral de Educação e da Direção Geral de Saúde, bem como das "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021", emanadas pela Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, que preveem a elaboração de "um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo", foi elaborado este documento que integra conteúdos orientadores previstos para o ensino presencial, misto e não presencial. Este documento foi articulado com o estabelecido nos documentos estruturantes internos da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra (**EACMC**), nomeadamente, Plano de Contingência, Plano de Higieneização e Planos E@D da EACMC (geral), Plano E@D do CPIJazz, Plano E@D do Curso de Dança, Plano de E@D da Orquestra Geração e Plano de Mentorias (do CPIJazz).

Este plano é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID-19 atendendo a que, sendo estabelecido no pressuposto de um regime presencial, poder-se-á converter num regime misto ou não presencial, cumprindo em qualquer um dos casos, os Planos de E@D já aprovados e em cima mencionados.

**As orientações para o próximo ano letivo indicam que o regime regra deva ser o presencial (DGEstE III.1 – Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas).** No entanto e porque não podemos prever a evolução da pandemia, a resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de julho, aponta para a

necessidade da planificação prévia de **um regime misto** e de um **regime não-presencial** que funcionarão «**única e simplesmente em situação contingencial**». Deste modo, as escolas deverão elaborar planos de contingência letivos de modo a prever **aulas presenciais** (com possibilidades de gestão flexível dos horários e dos espaços escolares no sentido de serem cumpridas as normas de segurança e as orientações da Direção-Geral de Saúde), **aulas em regime misto**, e um **regime não presencial** (com sessões síncronas à distância e trabalho autónomo).

No que concerne às competências a desenvolver em fase pandémica e de descentralização da atividade letiva, o enfoque principal estará centrado no perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória e nas aprendizagens essenciais para cada ano de escolaridade.

Deve ser considerado neste plano e na sua implementação os dois tipos de regime de frequência praticados na EACMC – Supletivo e Articulado. Em qualquer dos regimes de frequência esta Escola deverá adaptar a sua atividade letiva articulando as cargas horárias dos cursos que ministra tendo em conta as unidades orgânicas de cada aluno. Esta articulação que, já em situação de normalidade é muito difícil de organizar, numa situação excecional como a que passamos é de grande complexidade.

As regras de organização do ano letivo que permanecem em vigor são as dispostas no despacho normativo 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020 (calendário do ano letivo) e Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho.

## II - Normas Gerais

O plano agora elaborado prevê as seguintes normas:

1. A carga horária definida, para cada curso/projeto será cumprida no decurso do ano letivo tendo em conta o princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.

2. No início do ano letivo, as primeiras 5 semanas de aulas poderão prever, de acordo com as planificações elaboradas pelos departamentos disciplinares e em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço e/ou recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019/2020.

3. No pressuposto do primado do regime presencial, se necessário, converte-se num regime misto ou não presencial.

4. O **regime presencial** pressupõe os seguintes procedimentos:

4.1. Todos os que decorrem da legislação vigente.

4.2. Higiene de todos os espaços com a regularidade necessária.

5. O **regime misto** (processo de ensino e aprendizagem que combina atividades presenciais com sessões síncronas, assíncronas e de trabalho autónomo) pressupõe os seguintes procedimentos:

5.1. Possibilidade de divisão de turmas em dois turnos.

5.2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial (de acordo com o princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19)

5.3. Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância, por cada um dos turnos das turmas (ficando um grupo em regime presencial e outro em ensino à distância e trocando a cada semana).

5.4. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é, preferencialmente, a da Plataforma Classroom, no domínio eacmcoimbra, como ferramenta de suporte de interação entre professor e alunos para o trabalho à distância ou para trabalho autónomo.

5.5. Higiene de todos os espaços com a regularidade necessária.

6. O **regime não presencial** pressupõe os seguintes procedimentos:

6.1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância.

6.2. Cumprimento dos Planos de E@D aprovados em Conselho Pedagógico da EACMC (nomeadamente, Planos Geral E@D, Plano E@D do CPIJazz, Plano E@D do Curso de Dança e Plano de E@D da Orquestra Geração).

6.3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é, preferencialmente, a da Plataforma Classroom, no domínio eacmcoimbra, como ferramenta de suporte de

interação entre professor e alunos para o trabalho à distância ou para trabalho autónomo.

6.4. Os Serviços de Psicologia e Orientação disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados com a Psicóloga da EACMC.

7. Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro de 2012, nomeadamente ao cumprimento do direito/dever de assiduidade.

8. No regime misto e no regime à distância, sempre que estejam a participar na aula à distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e/ou vídeo. Não obstante, o aluno tem o direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.

9. No regime misto e não presencial, deve ser assegurado o apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância seja inadequado.

### III - Organização da Escola

Todas as normas genéricas expressas neste documento, têm como finalidade **garantir a segurança de toda a comunidade educativa**. Deste modo, dever-se-á cumprir um conjunto de medidas extraordinárias previstas na organização da Escola de modo a salvaguardar a saúde de todos.

Assim, atendendo à articulação entre a EACMC e a Escola Básica e Secundária Quinta das Flores (EBSQF), as regras deste plano estão em conformidade com o estipulado no plano de organização da EBSQF tendo em conta os horários de entrada e saída da escola bem como, todas as regras nele implementadas comuns às duas Escolas. Por questões de organização da EACMC, as alterações de horários (entradas e saídas das aulas) aplicam-se para todos os alunos seja qual for o regime de frequência e/ou curso.

**As orientações constantes neste plano que deverão ser cumpridas por todos os elementos da comunidade educativa da EACMC serão:**

- a) Cumprir com rigor todas as normas cívicas e de etiqueta respiratória emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS).
  - Reforço da lavagem e desinfeção das mãos;
  - Uso de lenços descartáveis;
  - Cuidados redobrados quando se tosse ou espirra;
  - Obrigatório o uso de máscara de proteção individual (a partir dos dez anos de idade);
  - Usar apenas os seus bens pessoais (sempre que possível o seu instrumento próprio, livros, bebidas, comida, canetas, entre outros);
  - Trazer um pequeno lanche e uma garrafa de água para uso individual para o caso de não ser possível aceder ao bar da escola;
  - Cumprir com rigor o processo de desinfeção e higienização de limpeza de calçado em tapete com desinfetante (à entrada da Escola).
- b) Manter sempre o distanciamento aconselhado pela DGS no sentido de reduzir o contacto entre os elementos da comunidade educativa em todo o espaço escolar;
- c) Garantir o distanciamento mínimo entre alunos nas salas de aula, corredores, bar, serviços administrativos e biblioteca;
- d) Minimizar a concentração de alunos enquanto permanecem na escola (hora de entrada, intervalos e hora de saída);
- e) Prever a eficácia de uma boa higienização dos espaços e fazer a necessária otimização na atribuição de salas.
- f) Não permitir a entrada de pais e/ou encarregados de educação na EACMC para acompanhamento/espera durante os períodos de aulas dos seus educandos. Para tratar de qualquer assunto com a direção da EACMC os pais e/ou encarregados de educação deverão fazer uma marcação prévia através do mail [info@eacmcoimbra.com](mailto:info@eacmcoimbra.com) ou, enviar email com os assuntos a tratar para o mesmo mail. Para acesso aos Serviços Administrativos deverão cumprir o solicitado pelo funcionário que se encontra à entrada da EACMC.

- g) Cumprir, se necessário, o horário alargado de funcionamento da EACMC de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas com as orientações das autoridades de saúde.
- h) Cumprir os trajetos de entrada e saída de acordo com as normas constantes dos documentos anexos a este Plano de Organização e comuns às duas Escolas.
- i) Não promover aglomerações de alunos e professores nos corredores do piso -1, 1 e 2. Apenas deverão dirigir-se aos corredores destes pisos no momento da entrada para a sala de aula/balneários.

### **Quanto à organização da EACMC**

1. As atividades letivas poderão ter lugar em dois períodos diferentes, manhã e tarde. Cada um destes turnos funcionará de acordo com o seguinte horário:

1.2. manhã: Curso Secundário e Curso Profissional 8h30 às 13h20,  
Curso Básico 8h45 às 13h35

1.3. tarde (igual para todos) das 13h45 às 21h15.

2. O tempo letivo adotado é de 45 minutos. As aulas estarão organizadas em blocos de 90 minutos e/ou tempos de 45 minutos.

3. Os intervalos serão de 10m entre blocos de 90minutos. No caso das aulas de 90 minutos que tenham intervalo a meio da aula, os alunos podem permanecer na sala e estão autorizados a ingerir um lanche simples devendo, no entanto, manter limpo o respetivo lugar/sala.

3. No Curso Profissional de Instrumentistas de Jazz, a duração dos cursos, em horas, será adaptada e convertida.

4. Nas salas onde decorrem aulas de turma (FM, CC, HCA e outras), o Assistente Operacional (AO) de serviço faz a higienização no final de cada aula.

5. Nas salas onde decorrem aulas de Instrumento, após cada aula, a sala será sempre que seja possível higienizada pelo funcionário de serviço no corredor. Na impossibilidade desta situação não poder ser cumprida por um AO, por falta de AO suficientes na Escola e pelo grande número de salas em funcionamento em simultâneo, encontra-se em cada sala um borrifador com líquido desinfetante e um pano para que o aluno e professor possam utilizar para a desinfeção do seu espaço de ocupação na sala.

6. Em caso de utilização de uma sala de aula em trabalho autónomo (estudo sem a presença do professor), os alunos devem ter autorização de entrada (solicitada na sala das chaves) e, à saída devem comunicar ao AO em serviço no corredor que terminaram o seu estudo. O aluno não pode utilizar a sala com sucessivas entradas e saídas da mesma.

7. Todas as atividades promovidas pela Escola deverão obedecer a critérios de redução de contacto e de distanciamento físico e ser adequadas ao regime utilizado no momento da realização dessas atividades;

8. Todas as Classes de Conjunto (CC) com um número superior a 15 alunos serão organizadas de acordo com orientações do professor orientador da CC de modo a serem lecionadas de forma fragmentada para salvaguarda da saúde de todos os seus intervenientes. As informações acerca da realização das atividades letivas de cada CC serão transmitidas aos alunos e aos seus encarregados de educação no início do ano letivo pelo professor de cada CC. Os horários das CC com maior número de alunos serão, preferencialmente, marcados ao final do dia de modo a permitir que os grupos de alunos que não têm aulas em determinada semana possam ir para casa e não permaneçam na Escola. Para os alunos cujo grupo não tem aula em determinada semana e que não possam ir para casa, poderão dirigir-se à biblioteca das Escolas para realizarem estudo individual. Esta orientação quanto às CC é válida quer para o regime presencial, quer para o regime misto.

9. A utilização do Bar da EACMC será reduzida e sujeita a regras de distanciamento e ao cumprimento das indicações dadas no local.

## **IV - Avaliação**

1. No início do ano letivo, nas primeiras aulas, deverá ser realizada uma avaliação diagnóstica em todos os anos de ensino, com vista à identificação das fragilidades dos alunos relativamente às aprendizagens realizadas no âmbito do ensino à distância no ano letivo anterior.
2. Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial) a avaliação terá um caráter formativo e sumativo, privilegiando sempre o feedback formativo a dar aos alunos.
3. Os departamentos disciplinares deverão, no início do ano letivo, em setembro, redefinir os respetivos critérios de avaliação, tendo em conta a possibilidade dos três regimes de ensino, aqui previstos, clarificando, de forma objetiva, os momentos e instrumentos da avaliação formativa e sumativa.
4. Os critérios de avaliação deverão prever, para o regime não presencial, a adaptação da avaliação sumativa a realizar (momentos e instrumentos).

## **V - Critérios de elaboração de horários**

1. As atividades letivas poderão ter lugar em dois períodos diferentes, manhã e tarde.
2. Cada um destes turnos funcionará de acordo com o indicado no ponto 1 do capítulo III – Organização da Escola.
3. O horário do turno da tarde da EACMC foi alargado até às 21h15.
4. O tempo letivo adotado é de 45 minutos. As aulas estarão organizadas em blocos de 90 minutos e/ou tempos de 45 minutos.
5. Os intervalos serão de 10m entre blocos de 90minutos
6. No Curso Profissional, a duração dos cursos, em horas, será adaptada e convertida.
7. A hora de almoço irá ser realizada de acordo com os horários constantes no Plano de Organização do ano letivo realizado pela EBSQF.